



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

**LEI Nº. 2.002/2008.**

***EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.103.0.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO COMISSIONADO**

3.1.90.11.01.00 – Remuneração de Pessoal..... R\$ 11.000,00

**Total do Acréscimo..... R\$ 11.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme descrição a seguir:

**01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.102.0.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO**

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 11.000,00

**Total da Anulação .....R\$ 11.000,00**



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroagirá a 1º de outubro de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2008.

  
**ROBERTO GILSON RAIMUNDO**  
**PREFEITO**